



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 - PE**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 014.2020/CPL/PE**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE:** 09/10/2020 até 20/10/2020 – Horas: 08h:59min:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 20/10/2020 – Horas: 09h:00min:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/10/2020 – Horas: 09h:30min:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** As consultas ao Edital devem ser realizadas através do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.tutoia.ma.gov.br](http://www.tutoia.ma.gov.br) ou no Endereço: Rua Magalhães de Almeida nº 251, Centro - Tutóia/MA ou pelo e-mail: [cpltutoia2017@gmail.com](mailto:cpltutoia2017@gmail.com) ou site: [www.tce.ma.gov.br/index.php/servicos/licitacao-web](http://www.tce.ma.gov.br/index.php/servicos/licitacao-web).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 014.2020/CPL/PE**

**PREGÃO nº 007/2020-PE**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O Município de Tutóia (MA), através das Secretarias do Município e, este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 479 de 02 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jeová Silva da Hora, servidor da Comissão Permanente de Licitação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

2.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTEÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA.**

2.2 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** De acordo com os preços unitários e preços total do quantitativo discriminado do objeto, e estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando que os serviços a serem executados deverão estar com as especificações, em conformidade ao ANEXO I - Termo de Referência.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 393,39	R\$ 352.084,05
02	R\$ 197,64	R\$ 23.716,80
03	R\$ 1.505,83	R\$ 165.641,30

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0031.1032	1032	3.3.90.39	PRECATÓRIO DO FUNDEF
	12.122.0002.2012	2012	3.3.90.39	ORÇAMENTO/2020

#### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** e **VALOR UNITÁRIO**.

**10.3** – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**10.3.1**- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações  
OU

**10.3** - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

**10.3.1** - verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**11.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4** – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

OU

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

OU

**11.4 ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.4.1** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**11.4.2** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro, Tutóia (MA), CEP 65.580-000**, das 08 h às 12 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1.- Cédula de identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

13.6.1.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.1.6. – Alvará de funcionamento válido para o exercício.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira**

13.6.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e chancelados pela Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, **devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente**, comprovar com certidão válida. Reserva-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

13.6.2.2. – Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.6.2.3. – A situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), que serão apresentados pela licitante, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado e chancelado no órgão competente.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6.2.4. - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega das propostas.

13.6.2.5. - licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **Capital Social ou Patrimônio Líquido** equivalente a 10% (dez por cento) no mínimo do valor total arrematado da licitação;

13.6.2.6. – Certidões Específica e Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante devidamente atualizada com todas as averbações realizadas pela licitante perante o órgão, com data não anterior a **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega das propostas.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1. - A Qualificação Técnica deverá ser comprovada com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica ou mais com firma reconhecida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha prestado os serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste certame. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. Atestados emitidos por autoridades públicas dispensam reconhecimento de firma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



13.7.5.2. - Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo com profissional (ais) de nível superior, Engenheiro mecânico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução do serviço de características semelhantes, limitadas esta exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são manutenção e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT.

13.7.5.3. – Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica (**Certidão de Acervo Técnico – CAT**), ou mais expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – (CREA), que comprove(m) ter a empresa, através de seus responsáveis técnicos, executados serviços de características semelhantes com o objeto.

13.7.5.4. - Registro junto ao IBAMA, através de **Certidão de Cadastro Técnico Federal**, conforme Instrução Normativa nº. 37 de 29/06/2004.

13.7.5.5. - **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemplem o tratamento (através de incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções do CONAMA nº. 237/1997 e 358/2005.

13.7.5.6. – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

13.7.5.7. – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como as declarações e/ou termo em anexo ao instrumento convocatório, implicará em inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro, Tutóia (MA), das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

#### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço será irrevogável.

#### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

#### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto/serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

#### **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelas secretarias, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto/serviço será parcelada, de acordo com a solicitação do(as) Secretarias.

21.2 - O recebimento dos produtos/serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto/serviço deverá ser feita na local de entrega do(a) Secretaria Municipal, localizada no endereço de entrega, das 8h às 12h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(as) Secretarias. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretarias, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as Secretarias não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Tutóia (MA), exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tutóia (MA).

**24.14 - Constitui parte integrante deste edital:**

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX – Modelo de Contrato

Tutóia (MA), 06 de outubro de 2020.

Jeová Silva da Hora  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

- a) Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI e art. 225;
- b) Lei 10.520/02, de 17 de julho 2002;
- c) Decretos Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019;
- d) Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e 155/2016;
- e) Subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitação e Contratos na Administração Pública) com suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva com reposição de peças de ar condicionado;

3.2. É sabido que as estações climáticas no Estado do Maranhão são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores e usuários da rede de ensino de Tutóia/MA, na realização de suas atividades;

3.3. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, logo, compreende a verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

3.4. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato desta secretaria Municipal de Tutóia/MA não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, as peças a serem repostas deverão ser discriminadas na nota de serviços para um acompanhamento fiel dos fiscais do contrato a serem nomeados pela SEMED;

3.5. O serviço de instalação se faz necessário visto a entrega das unidades de ensino reformadas e ampliadas no ano de 2020, sem definição quanto ao início das aulas e aproveitando a programação de início do ano letivo que foi prejudicado pela pandemia do corona vírus, a rede de ensino será dotada de 850 unidades de ar condicionado tipo Split. O serviço de instalação deverá



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



ser feito com acompanhamento do setor de engenharia da PMT para que eventuais problemas técnicos sejam resolvidos de pronto, ante o início do calendário de aulas.

#### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as especificações constantes na tabela abaixo.

##### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	895	SRÇ	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	R\$ 393,39	R\$ 352.084,05
02	120	SRÇ	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	R\$ 197,64	R\$ 23.716,80
03	110	SRÇ	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	R\$ 1.505,83	R\$ 165.641,30

4.2. Os valores estimados supracitados dos serviços são fornecidos para fins de elaboração do Edital e não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus ao valor da aquisição adquirida.

4.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

4.4. Os **itens 01 e 02** constantes do Anexo serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas.

4.5. “**Cota Reservada**” o **item 03**, constante do Anexo, será destinados à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's, EPP's e COOP, poderão apresentar proposta.

4.6. Os serviços de instalação ou manutenção serão executados nas diversas unidades escolares com indicação do corpo técnico da SEMED e tendo acompanhamento do setor de engenharia, visto a necessidade de interação do sistema elétrico da companhia elétrica do Estado do Maranhão e sistema de energia renovável já disponível nas unidades.

4.7. As empresas que não ofereçam o tipo de serviço constante da Planilha Descritiva, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar serviços com especificações iguais ou superiores.

4.8. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto que formalmente for solicitado e fornecido.

**OBSERVAÇÃO:** O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos de entregues poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

#### 5. VALOR ESTIMADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**5.1.** Os valores estimados foram feitos através de cotação no banco de preços realizada no dia 29 de setembro de 2020, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Administração, obtidos através de média aritmética simples dos valores, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Estima-se um valor máximo a ser desembolsado de: **R\$ 541.442,15 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).**

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** As despesas do presente processo deverão correr por conta dos recursos oriundos de despesas decorrentes das dotações orçamentárias, para o Exercício de 2020, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato.

## **7. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**7.1.** Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

**7.2.** Atuação: Empresa deverá ter atuação na prestação dos serviços, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada no CNAE específico para os serviços a serem executados.

**7.3.** Esta atuação será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A qualificação Técnica deverá ser comprovada com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica ou mais com firma reconhecida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa tenha prestado os serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste certame. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. Atestados emitidos por autoridades públicas dispensam reconhecimento de firma.

**8.2.** Referente aos serviços a serem executados, será necessário comprovante de *Registro de Técnico no CREA* de funcionário com vínculo trabalhista da empresa a ser contratada para emissão de ART quando solicitado.

## **9. OBSERVAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**9.1.** A Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido.

**9.2.** De qualquer sorte, o desafio não se mostra simples e vai além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



esfera das especificações na preparação da licitação. Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte, etc.

**9.3.** A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

**9.3.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

**9.3.2.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

**9.3.3.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

**9.3.4.** Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**9.3.5.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a de manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

**9.3.6.** Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

**9.3.7.** Respeitar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

**9.3.8.** A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

**9.3.9.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

**9.3.10.** A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

**9.3.11.** Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

**9.4.** De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

1. Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;
2. Segundo, a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**3.** Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.

**9.5.** Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- ⇒ Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- ⇒ Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ⇒ Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- ⇒ Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ⇒ Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

**9.6.** A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

**9.6.1.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações determinadas pela ANVISA.

**9.6.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

**9.6.3.** Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**9.6.4.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a de manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

**9.6.5.** Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

**9.6.6.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** As aquisições dos serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, poderá ocorrer através



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



de processo licitatório pregão, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

**10.2.** A aquisição dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **11. DO TRANSPORTE**

**11.1.** O transporte é necessário para o deslocamento da equipe quando em serviços e será de responsabilidade da licitante vencedora.

**11.2.** O Setor disponibilizará de servidor para o recebimento dos serviços executados. Nesta fase, de execução, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que sejam sanado a irregularidade ou solucionado o problema.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

**12.2.** A medição/Atesto será realizada por 01 (um) profissional ou mais pessoas indicado pela Secretaria requisitante, devendo cada 01 (uma) apresentar profissional individualmente um fiscal conforme constará no contrato.

**12.3.** O Município reserva-se o direito de descontar do contratado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais. Caso a mesma seja superior ao valor, será então descontado da fatura ou cobrá-la judicialmente conforme sequência estabelecida pelo § 12º do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.4.** O pagamento da fatura será efetuado até o 10º (décimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

**12.5.** O Município de Tutóia/MA fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos/serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**12.6.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

## **13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Prazo de Vigência do contrato **será até exaurir-se** a entrega do objeto contratado ou até o dia **31 de dezembro de 2020**, a partir da assinatura do contrato e ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** A contratação do fornecimento dos produtos/serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Adjudicação será POR ITEM.

**13.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do pregoeiro, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**13.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1. A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguintes estabelecidas:

- a)** Fornecer os produtos/serviços para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Serão recusados os produtos/serviços que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo acordado, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA;
- c)** A contratada compromete-se a entregar os produtos/serviços, ora contratados, nos horários e dias prefixados.
- d)** Comunicar à Secretaria Municipal, quaisquer alterações da localização da sede, escritório;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- f)** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos/serviços avançados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- h)** Somente fornecer os produtos/serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria solicitante;
- i)** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- j)** Atender aos chamados das Secretarias Municipal de Tutóia/MA com a máxima presteza;
- k)** Fornecer os produtos/serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- l)** Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações do fornecimento dos produtos/serviços, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o fornecimento do produto, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- m)** O prazo para entrega dos produtos/serviços é de até 30 (dias) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato e/ou conforme programação acordada.
- n)** Providenciar para que os produtos/serviços sejam entregues de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- o)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- p)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- q)** Fornecer os produtos/serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- r)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- s)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, fornecendo, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- t)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- u)** Responder perante o Município de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- v)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- w)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos o contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade o Município de Tutóia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Tutóia/MA;
- x)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- y)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- z)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- bb)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- cc)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- dd)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ee)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- ff)** Deverá atender, durante a execução do objeto, a proposta apresentada, em cumprimento as determinações previstas no edital, com referência a sustentabilidade;
- gg)** Após emissão da Ordem de fornecimento/serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento/prestação dos produtos/serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.
- hh)** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **15.1. Cabe ao Contratante:**

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento/serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d)** Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento/serviço, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- e)** Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- f)** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- g)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- i) Acompanhar a execução do fornecimento/prestação dos produtos/serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- j) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- k) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento/prestação dos produtos/serviços para adoção das providências saneadoras;
- l) Acompanhar o fornecimento/prestação dos produtos/serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- m) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- n) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- o) O atraso no fornecimento/prestação dos produtos/serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos/serviços não fornecidos/prestados na data apazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento/prestação dos produtos/serviços divergentes das especificações;
- p) No segundo atraso no fornecimento/prestação dos produtos/serviços, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- q) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- r) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- s) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- t) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- u) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **16. DAS CONDIÇÕES E RECBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**16.1.1.** Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos SERVIÇOS, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993;

**16.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos SERVIÇOS e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**16.3.** Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**16.4.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**16.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos SERVIÇOS e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**17.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

**17.3.** A Secretaria Requisitante, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização dos SERVIÇOS, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos SERVIÇOS contratados).

**17.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos SERVIÇOS cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**17.5.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**17.6.** A verificação da adequação do fornecimento dos equipamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**17.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.10.** Demais anotações ficam a cargo da CPL quando da elaboração do edital.

## **18. DA RESCISÃO**

**18.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

**18.1.1.** Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c)** Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e)** A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- f)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- h)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita entrega dos produtos;
- i)** Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k)** Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- l)** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- m)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- n)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.1.2.** Amigavelmente pelas partes.

**18.1.3.** Judicialmente.

**18.1.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.1.5.** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia prestada, caso haja;
- II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo de desmobilização.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**18.1.6.** No caso de certas rescisões administrativas, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**18.1.7.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**18.1.8.** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**18.1.9.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se o vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**19.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.1.1.;

**19.4.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, o **MUNICÍPIO DE TUTÓIA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**19.5.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.6.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**19.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de falta que acarrete a rescisão do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

**19.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a licitante ressarcir o **MUNICÍPIO DE TUTÓIA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido a prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**19.9.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**19.10.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE TUTÓIA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

**19.11.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar O FORNECIMENTO dos PRODUTOS/SERVIÇOS.

**20.2.** Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**20.3.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

---

**JOSEILDO SOARES DE SOUSA**  
Secretário Mun. de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ – Processo nº \_\_\_\_/20\_\_, instaurada pelo Município de Tutóia/MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ – Processo nº \_\_\_\_/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__ – PROCESSO Nº __/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_ – Processo nº \_\_20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_ – Processo nº \_\_\_/20\_\_, realizado pela Prefeitura de x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura x-x-x-x-x-x-x-x-x-x que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2020 - FIRMADO COM MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº XXX.2020/PE. PROCESSO ADM Nº XXX/2020/CPL/ PE**

*Contrato de fornecimento de **produtos/serviços** celebrado entre o Município de Tutóia/MA e: ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.***

**O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28, com sede na Praça Presidente Vargas, 166 – Centro – Tutóia/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Tutóia/MA, denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2020/PE** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o **PREGÃO ELETRONICO, Nº XXX/2020/PE**, atendendo ao Edital. Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.3.** A execução será realizada de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVICOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** a fornecer os produtos/serviços, conforme especificações constantes do anexo **Termo de Referência** do Edital de Licitação Nº XXX/2020/PE de **PREGÃO ELETRONICO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**1.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** A medição/Atesto será realizada por 01 (um) profissional ou mais pessoas indicado pela Secretaria requisitante, devendo cada 01 (uma) apresentar profissional individualmente um fiscal conforme constará no contrato.

**1.3.** O Município reserva-se o direito de descontar do contratado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais. Caso a mesma seja superior ao valor, será então descontado da fatura ou cobrá-la judicialmente conforme sequência estabelecida pelo § 12º do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

**1.4.** O pagamento da fatura será efetuado até o 10º (décimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

**1.5.** O Município de Tutóia/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos/serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**1.6.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**1.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**1.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2020:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0031.1032	1032	3.3.90.39	PRECATORIO DO FUNDEF
	12.122.0002.2012	2012	3.3.90.39	ORÇAMENTO/2020



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A **CONTRATANTE** fiscalizará a prestação do serviço contratado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor especialmente designado para este fim pelo Município de Tutóia/MA, tudo em conformidade com Edital, anexos e Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

**6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

**6.3.** Independentemente dos produtos/serviços ter sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato, satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a)** Fornecer os produtos/serviços para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c)** A contratada deverá FORNECER OS PRODUTOS/SERVIÇOS no prazo, local e condições estabelecidas;
- d)** Será recusado os produtos/serviços que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo acordado, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pelo Município de Tutóia/MA;
- e)** A contratada compromete-se a entregar os produtos/serviços, ora contratados, nos horários e dias prefixados.
- f)** Comunicar às Secretarias sobre quaisquer alterações da localização da sede, escritório;
- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- h)** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos/serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- j)** Somente fornecer os produtos/serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelas Secretarias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- k)** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- l)** Atender aos chamados das Secretarias Municipal de Tutóia/MA, com a máxima presteza;
- m)** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- n)** Cumprir fielmente o Contrato e, que os produtos/serviços avençado seja realizado de forma que atenda os interesses da Administração;
- o)** Fornecer os produtos/serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- p)** Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações do fornecimento dos produtos/serviços, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o fornecimento dos produtos/serviços, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- q)** O prazo para entrega dos produtos/serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato e/ou conforme programação acordada.
- r)** Providenciar para que os produtos/serviços sejam entregues de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- s)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos/serviços em conformidade com a legislação vigente;
- t)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- u)** Fornecer os produtos/serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- v)** Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos/serviços;
- w)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, fornecendo, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- x)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- y)** Responder perante o Município de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- z)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- aa)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos/serviços o contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Tutóia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Tutóia/MA;
- bb)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- cc)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- dd)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ee)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ff)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- gg)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- hh)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ii)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso no fornecimento dos produtos/serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos/serviços não entregues na data apazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos/serviços divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso no fornecimento dos produtos/serviços, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para a rescisão unilateral ao **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

**9.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.1.1. Advertência** por faltas leves, por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em leis, tais como:

- Não comunicar as Secretarias qualquer tipo de ocorrência estranha no fornecimento dos produtos/serviços;
- Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos possuidores de necessidades especiais;

**10.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**10.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**10.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**10.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**10.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.3.3.** Não manter a proposta;

**10.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**10.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**10.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**10.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**10.5.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**10.9.** O valor das multas aplicadas será descontado “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto ao **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.**

**11.1** Os produtos/serviços vinculados a este Contrato obedecerá sempre às características técnicas e de conservação que reflipam as exigências estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX.2020/ PE**, assim como às gerais exigíveis às perfeitas condições do bom fornecimento dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**13.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**13.2.** O **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**14.1.1.** Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2020-PE** e seus Anexos.

**14.1.2.** Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

**16.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF Nº 06.218.572/0001-28  
Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro  
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Tutóia/MA,....de.....de 2020.

<b>CONTRATANTE</b> <i>Ordenador(a) de despesa</i>	<b>CONTRATADA</b> <b>CNPJ</b>

TESTEMUNHAS	
<b>NOME:</b> <b>CPF:</b>	<b>NOME:</b> <b>CPF:</b>